SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚLICO MUNICIPAL Nº 002/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a vacância no cargo S11 Médico PSF ocasionado pelo não comparecimento de candidatos anteriormente convocados. Pelo presente, **CONVOCA** as candidatas relacionadas no Anexo I classificadas no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, para os cargos Médico PSF, no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, até o dia 24/09/2012, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste Edital,

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 20 de Setembro de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidato Cargo Classificação Nasc.
Ana Raquel De Carvalho Oliveira S11- MÉDICO PSF 5 17/07/1983
Larissa Carla De Paula Gois S11- MÉDICO PSF 6 20/05/1987

ANEXO II

I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 20 de Setembro de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3C393892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DOS PRAZOS DA CONCORRENCIA N° 065/2012.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, depois de recorrido às diligencias junto às assessorias do setor de engenharia e jurídica, providos e corrigidos os erros de natureza digitais nas Planilhas de Quantitativos, não alterando os valores globais do Resumo e nem do Projeto Básico e no melhoramento do referido Edital torna público para o conhecimento de todos que A REABERTURA DE PRAZO da licitação supra citada, cuja suspensão foi publicada no D.O.M. e no D.O.U. no dia 20.09.2012. O Novo Edital estará disponível e será reaberto no dia **28 de setembro de 2012, às 09h00min**, do objeto licitado que é a Contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de Obras/serviços de instalação dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Sítio Córrego, Sítio Largo, Sítio Laje do Meio, Sítio São Francisco, Sítio Poço de Tilon, Sítio Guaxinim/Pindoba e Distrito de Soledade I, localizadas na zona rural de Apodi-RN. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 20 de setembro de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:57A3717E

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE 15-2012

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTTRATUAL
CONVITE Nº 015/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE LAN WAN, E MICRO COMPUTADORES.

EMPRESA: **G DE SOUSA ARAUJO – ME - CNPJN 05.548.307/0001-45.**
ASSINATUTA CONTRATO: 18/09/2012.
VALOR CONTRATO: 8.200,00.
ASSINA PELA CONTRATADA: GEILSON DE SOUSA ARAÚJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO BEZERRA NETO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1811E7FD

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE 17-2012

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTTRATUAL
CONVITE Nº 017/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FRACASSADA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AE70F33C

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE 18-2012

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTTRATUAL

CONVITE Nº 018/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

FRACASSADA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6B44656D

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE 19-2012

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTTRATUAL
CONVITE Nº 019/2012.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA OS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EMPRESA: KR COM. E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 11.794.876/0001-73
ASSINATURA CONTRATO: 18/09/2012
VALOR CONTRATO: 15.751,00
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO KLEBER DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADAUTO BEZERRA NETO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:49F0DC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 011/2012 - GP/PMCJP

PORTARIA N°. 011/2012 - GP/PMCJP
Cel. João Pessoa-RN, 20 de setembro de 2012.

RESOLVE:

O Prefeito do Município de Cel. João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as exigências da legislação pertinente,

RESOLVE: I - CRIAR E NOMEAR o Comitê de Fiscalização Municipal que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no Termo celebrado junto ao Governo de Estado, cujo o Presidente será o do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Joaquim de Souza Rego – CPF: 155.927.584-72
Telefone: (84) 91243057 e (84) 81338580
E-mail: joaquimdesouzaregoo@hotmail.com

Antonio Lopes Filho – CPF: 229.918.244-68
Telefone: (84) 81222619
E-mail: alopessantos2011@hotmail.com

Francisco de Assis da Silva – CPF: 130.546.864-34
Telefone: (84) 81139254
E-mail: fasilva@rn.gov.br

II - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. João Pessoa-RN, 20 de setembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:3C0A5B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 395/2012

Fixa subsídio do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários do município de Ipueira-RN, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios do Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2° - O Subsídio mensal do Prefeito é de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3° - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4° - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais é de até R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito(a), quando investido na função de Secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 5° - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Ipueira-RN, em 20 de setembro de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:FB9AD9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 394/2012

Fixa subsídio dos Vereadores para a Legislatura dois mil e treze a dois mil dezesseis, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Ipueira para a Legislatura dois mil e treze a dois mil e dezesseis, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2° - O Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura dois mil e treze a dois mil e dezesseis será de até R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Art. 3° - O vereador Presidente, enquanto ocupar este cargo, perceberá o subsídio de Vereador acrescido de mais 50% do mesmo.

Art. 4° - O Vereador receberá por Sessão Extraordinária, a titulo de indenização, a importância de 1/30 (um trinta avos) do salário atual de vereador, não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassarem o valor do subsídio do Vereador.

Art. 5° - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do salário atual do vereador, por sessão.

Art. 6° - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente, para cada Vereador e para o Vereador Presidente, a 20% (vinte por cento) do que percebe um Deputado Estadual.

II – anualmente no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 7° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I – a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município.

II – operação de crédito:

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis:

IV – transferências oriundas da União ou do estado, através de convênios ou não para a realização de obras, aquisição de material ou equipamentos e manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira-RN, em 20 de setembro de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2AE2DB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 340 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Lei º 340/2012 de 18 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades de direito público ou privado, nos termos que menciona, regulamenta a qualificação das entidades de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que o povo de Jandaíra-RN, por meio de sua Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jandaíra autorizado a firmar convênio com pessoas jurídicas de direito público de outras esferas da administração direta ou indireta e pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, nos termos desta lei.

§ 1º - Considera-se pessoa jurídica de direito público ou privado da administração indireta, para efeito desta lei:
I - as autarquias;
II - as empresas públicas;
III - as sociedades de economia mista;
IV - as fundações públicas.

§ 2º - Considera-se pessoa jurídica de direito privado passível de reconhecimento de Utilidade Pública, toda aquela que:
I - Esteja legalmente constituída e em regular funcionamento;
II - comprove o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) sem finalidade econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
d) a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

e) composição e atribuições de seu órgão de deliberação superior e de direção;
f) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados, ou das doações que lhes foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção, ao patrimônio de outra instituição social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados na forma do estatuto;

§ 3º - São reputadas como de Utilidade Pública e automaticamente qualificadas as que gozem do enquadramento da Lei Federal 9.790/99, ou tenham o título de Utilidade Pública outorgado pelo União ou Estado do Rio Grande do Norte, não sendo o caso deverão ser outorgadas por decisão da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O Convênio que trata o artigo 1º, terá por objeto a ação compartilhada entre o Município de Jandaíra, e as entidades referidas, visando alcançar os objetivos comuns nas atividades de interesse público.

Artigo 3º - Os convênios de que trata esta lei deverão ser firmados através de termo específico aos fins a que se propuser, podendo versar sobre a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§1º - Quando o objeto do convênio exigir a ação integrada de mais de duas entidades, um mesmo termo de convênio poderá abranger a todas elas.
§2º - Poderá ser objeto de convênio as atribuições e obrigações firmadas em convênio com outras entidades, desde que o Termo de Convênio primitivo permita a transferência parcial dos encargos e sejam mantidos os demais termos.

Artigo 4º - Os convênios somente poderão ser firmados observando-se o seguinte:

I - entre entidades da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal e o município de Jandaíra desde que as mesmas atendam, além do disposto nesta lei, o que dispõe a legislação federal, estadual e de outros municípios, aplicáveis à espécie, nos seus respectivos âmbitos de competência;

II - entre entidades de direito privado, sem fins econômicos, e o município de Jandaíra, mediante comprovação pelas mesmas:

a) do preenchimento dos requisitos elencados no § 2º do art. 1º;
b) da aprovação do plano de trabalho e dos termos do convênio pelo órgão interno da entidade, competente para tanto;

c) da inexistência de débitos junto a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Previdência Social;
d) da inexistência de protestos de títulos de crédito em nome da entidade.
e) da aprovação de suas contas pelo seu órgão fiscalizador interno com cópia do balanço contábil do último exercício.
f) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o município;
III - em relação ao Município de Jandaíra, mediante a verificação, em qualquer dos casos previstos nos incisos anteriores, da existência de:
a) - justificado interesse público e da conveniência administrativa do município na união de esforços com a entidade, ou entidades, e no objeto do convênio;
b) - existência de previsão orçamentária para fazer frente as despesas decorrentes do convênio;
c) - disponibilidade dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários à execução do convênio;
d) - aprovação do Conselho Municipal relacionado a área em que se inserir o convênio, quando houver;
e) - o atendimento pela entidade, conforme o caso, do disposto nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 5º - Além da qualificação completa das partes envolvidas, o termo de convênio deverá conter:
I - definição do prazo de vigência;
II - possibilidade, ou não, e forma de renovação;
III - definição do foro competente para dirimir questões relativas ao convênio;
IV - situações, forma e condições em que poderá ocorrer a denúncia do convênio;
V - indicação da verba orçamentária a ser utilizada para custear a execução do objeto do convênio;
VI - definição precisa do objeto do convênio;
VII - metas a serem atingidas;
VIII - etapas ou fases de execução, quando o objeto do convênio assim o exigir;
IX - plano de aplicação e cronograma de desembolso, quando envolver repasse de recursos financeiros pelo município;
X - valor global do convênio, quando este envolver repasse de recursos financeiros;
XI - relação de bens permanentes disponibilizados à entidade pelo município em razão do convênio e a forma de sua utilização, quando for o caso;
XII - identificação dos bens imóveis disponibilizados à entidade pelo município em razão do convênio e a forma de sua utilização, quando for o caso;
XIII - quantidade, forma de controle da freqüência e de tratamento dos servidores públicos municipais cedidos à entidade pelo município, respeitada a legislação municipal e geral aplicáveis aos mesmos, quando for o caso;
XIV - definição das responsabilidades, face a execução do objeto do convênio, de cada uma das partes nele envolvidas;
XV - a possibilidade de aditamentos nos casos de correção, diminuição, ampliação ou adequamento do objeto, prazo, valores, recursos financeiros, materiais ou humanos sobre os quais versa o convênio, de acordo com o interesse público do município;
XVI - outras avenças concernentes às peculiaridades de cada convênio, que eventualmente se façam necessárias à consecução de seus fins.

Artigo 6º - A análise da documentação e os procedimentos necessários à efetivação de convênios, nos termos desta lei, serão realizados por comissão especialmente constituída através de portaria do Prefeito Municipal, composta de, no mínimo, três membros, sob a presidência de um deles, que poderá, quando necessário, servir-se do assessoramento técnico e administrativo dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - As entidades que compõe a administração indireta do município poderão firmar convênio nos termos desta lei, desde que expressamente autorizadas por decreto de Executivo.

Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo.
Artigo 9º - O disposto nesta lei alcança os convênios firmados anteriormente a sua publicação.

Artigo 10 - Os convênios que por sua natureza e especificidade não estiverem abrangidos por esta lei, dependerão de autorização legislativa própria.
Artigo 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra-RN, 18 de setembro de 2012.

FABIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:822CAF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta da Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 01 de setembro de 2012,

R E S O L V E exonerar a Servidora Municipal **MARIA DE LOURDES AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº **00061**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2012, 124º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:711D58CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta da Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 01 de setembro de 2012,

R E S O L V E exonerar ao Servidor Municipal **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO NETO**, matrícula nº **00017**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, por motivo de Aposentadoria.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2012, 124º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:C69192FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA N° 081/12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi deferida a Srtª., Francisca Betânia de Souza Medeiros, 30 (trinta) dias de férias, 01.10.12 à 30.10.12;

CONSIDERANDO que 10 (dez) dias será convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: de 01.10.12 à 20.10.12;

CONSIDERANDO que não haverá óbice ao pedido de férias,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidora Srtª., ***Francisca Betânia de Souza Medeiros,*** Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício 2011/2012, sendo convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: de 01.10.12 à 20.10.12.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente da Cmob

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:B0A8199E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS -FUSAM
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012-FUSAM

Contrato nº 060/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: JOSÉ NERGINO SOBREIRA. Objeto: Aquisição de Material Odontológico do tipo consumo e instrumental, Base Legal: Proc. 0077/12-Pregão Presencial 022/12. Valor: R$ 8.195,89. Vigência: 14/09/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.302.0006.1109, 06.01.10.302.0006.2012, e Natureza de Despesa 339030, 449052. Data: 14/09/2012. Signatário: José Kleber de Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: José Jaires Barros de Souza - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:01E14CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS -FUSAM
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012-FUSAM

Contrato nº 061/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas -FUSAM. Contratada: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de Material Odontológico do tipo consumo e instrumental, Base Legal: Proc. 0077/12-Pregão Presencial 022/12. Valor: R$ 17.534,01. Vigência: 14/09/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.301.0006.2018, 06.01.10.302.0006.1109, 06.01.10.302.0006.2012, e Natureza de Despesa 339030, 449052. Data: 14/09/2012. Signatário: José Kleber de Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: Fernando Emmanuel França - Contratada.

Parelhas/RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:113338BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TP 004/2012

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012
MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas e as que se habilitarem, para no dia 10/10/2012, às 10:30 horas, apresentarem habilitação e Proposta de Preços para **a Contratação de empresa para executar os serviços de Construção de Quadras de esportes descobertas nos distritos de Lajedo, Barreiros e Assentamento Bom Sucesso no município de Pedra Grande/RN**, conforme projeto básico, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande/RN, 19 de Setembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:916B92EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 178/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Darian Câmara Antas
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Distrito de Baixa do Meio
Assunto ..... :realizar visitas no distrito de Baixa do Meio, neste município, para medição de imóveis para attualização de cadastro no setor de tributos municipais
Período ..... : 21/09/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Finaças e Planejamento
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 20 de setembro de 212

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:648780A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 179/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco de Assis Braz
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :Distrito de Baixa do Meio
Assunto ..... :acompanhar coordenador de tributos em visita no distrito de Baixa do Meio, neste município, para medição de imóveis para attualização de cadastro no setor de tributos municipais
Período ..... : 21/09/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Finaças e Planejamento
Função..... : Coordenador de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 20 de setembro de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6CF5109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0111/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120111

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120626005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCIA MARIA TEIXEIRA FAHEINA

OBJETO.....: Contratação de serviços profissionais de socióloga para proferir palestras destinadas aos profissionais da saúde deste Município, onde será abordado o tema "As Repercurssões Sociais no Âmbito da Saúde", com objetivo de melhorar a interação humana (paciente e profissional).

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0802.103020001.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2012

LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:36585B7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0117/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120117
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120723002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: POLIANA SEMONE FERREIRA BARROS
OBJETO.....: Contratação de serviços profissionais para proferir palestras sobre higiêne e prevenção de doenças.As palestras serão destinadas aos alunos de todas as unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculos 6 à 15 anos, com objetivo de ensinar as crianças a se previnirem de doenças infecciosas.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0902.082430001.2.069 SERV.DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:1098A9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE- RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratado: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ: 06.101.409/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ABAIXO RELACIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93
VALOR – R$ 67.763,75 (Sessenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PP:009/2012
VIGÊNCIA: 03/09/2012 a 31/12/2012
PELA CONTRATANTE: Luiz Lucas Alves Júnior - Prefeito
PELO CONTRATADO: Francisco Guedes Sobrinho, CPF: 231.207.894-53

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:DC88508B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**
DATA DA SESSÃO: 21/08/2012 às 09:00
RESULTADO: DESERTO

São Bento do Norte – RN, 21 de Agosto de 2012.
KAIO MÁRCIO COSTA BANDEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:6C2A9F2A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**
DATA DA SESSÃO: 21/08/2012 às 10:00
RESULTADO: DESERTO

São Bento do Norte – RN, 21 de Agosto de 2012.

KAIO MÁRCIO COSTA BANDEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:086C0978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 143/2012

Em 20 de setembro de 2012.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal **MADSON EUFLAUSINO DE LIMA**, matrícula nº 2956, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E2AFD2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Aquisição de fogos de artifícios; Valor Global: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais); Contratado: Ilano Vitoriano da Silva – ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:04FF17B3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para técnicos em saúde; Valor Global: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais); Contratado: Damião Alves de Santana (CNPJ: 13.424.289/0001-18); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0D378FBF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços para retirada de parte da cobertura do ginásio de esportes "o metodão"; Valor Global: R$ 700,00 (Setecentos reais); Contratado: José Cícero de Oliveira (CPF: 037.560.464-27); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A28D0711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: GILTON P. DE CASTRO ME (CNPJ nº 05.784.058/0001-97).
Objeto: Contratação de serviços de estrutura de apoio e shows para a realização da Festa de São João (Cancelado), Festa do Padroeiro, Festa de Emancipação Política e Festa de Réveillon do Município de São Vicente/RN.
Itens excluídos: 18 e 19.
Itens suprimidos (Diminuição dos quantitativos): 11, 12, 13 e 14.
Valor Global da redução: R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)
Valor dos itens referentes à Festa de Padroeiro: R$ 106.206,00 (Cento e seis mil duzentos e seis reais).
Valor dos itens referentes à Festa de emancipação: R$ 24.735,00 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)
Valor dos itens referentes à Festa de Réveillon: R$ 52.785,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Valor Global: R$ 183.726,00 (Cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais)
Base legal: Pregão Presencial nº 021/2012.
Recursos Orçamentários 339039.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2012.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7E3DCB38

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de buffet (Cavalgada 2012); Valor Global: R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais); Contratado: Damiana Ferreira da Silva (CPF: 033.406.594-19); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D114AC04

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 027/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 03 de outubro de 2012, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de serviços de informática. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B46D3CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, **para tomar posse e entrar em exercício nos termos do Estatuto dos Servidores Publico Municipal Lei nº 039/98**, ficando de logo determinado que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidatos convocados para tomar posse dos cargos em que foram aprovados:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
24	Odontólogo – PSB	02	ERIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	101433
	TOTAL	**01**		

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 17 de setembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ELIAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:797D1F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, o **Município de Touros**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.234.155/0001-02, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, **Luciana Vieira da Silva Farias**, brasileira, casada, empresária, portadora de cédula de identidade com registro Geral de n.° 775.822 RN, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.° 466.105.104-15, residente e domiciliada na Av. Prefeito José Américo, n.° 1920, Centro, Touros/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa R N SERV LTDA – ME, CNPJ: 08.752.793/0001-07, sociedade com sede á Avenida dos Arrecifes, 493-D, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, neste ato por seu representante legal, Raimundo Moisés de Souza, CPF: 673.519.484-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 1º de Setembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de inventário físico, avaliação de bens patrimoniais e sistematização e implantação do sistema de arquivamento em meio digital de documentos, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/07/2012.

3. A CONTRATANTA, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Touros para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Touros/RN, 1º de Agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATANTE

R N SERV LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.752.793/0001-07
CONTRATADA

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:429F93F5

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:054/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial **nº 054/2012**, cujo o objeto é: **Contratação de interessado para fornecimento de peças veicular e serviços mecânico destinado a frota municipal do município de Touros/RN do Município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **VENEZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.014.040/0001-46**.

Touros/RN, 14 de Setembro de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:D68EB7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 – PROCESSO Nº 0063/2012

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial** realizada no dia 31/08/2012 não acudiu interessado para a Locação de veículos destinados as atividades das Secretarias Municipais de Upanema/RN. Será realizada uma nova sessão publica as 09h00min horas do dia 03/10/2012. O Edital estabelecendo as condições e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59670-000, e a abertura das documentações de habilitação deverão ser entregues até as 09h00min horas do dia 03/10/2012, no mesmo endereço supracitado, na sala de licitações.

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2012.

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:BCDE41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 477/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Poder Executivo Municipal
LEI MUNICIPAL Nº 477/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 144.985,25 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 144.985,25 (centro e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para "Conservação e Reforma de Imóveis e Logradouros Públicos", conforme a seguir:

02	Poder Executivo
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
451	Infra Estrutura Urbana
0015	Urbanismo

1.052	Conservação e Reforma de Imóveis e Logradouros Públicos	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144.985,25
Total Geral do Crédito Especial		144.985,25

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02	Poder Executivo	
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
0015	Urbanismo	
1.027	Recuperação de Estradas Vicinais	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	144.985,25
Total Geral do Crédito Especial		144.985,25

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º da presente lei, na medida em que se tornar insuficiente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 27 de Agosto de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:46C9F490



